



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2018.
DE 22 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "Institui o Adicional de Risco aos servidores públicos que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

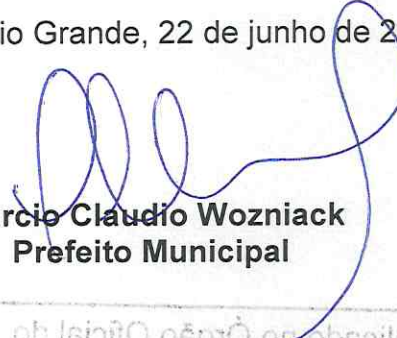
Art. 1º Fica instituído o Adicional de Risco aos servidores públicos municipais que exercem suas atribuições perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, em equipamentos públicos vinculados a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

§ 1.º O adicional ora instituído, será pago no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da carreira dos servidores referidos no "caput" deste artigo.

§ 2.º Fica vedada a acumulação deste adicional a outros adicionais criados por leis municipais com fundamento semelhante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº _____
de _____
de _____
Lei nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

22 JUN 2018

14 h 53

Protocolo 655



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

27 / 06 / 2018

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

28 / 06 / 2018

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

28 / 06 / 2018

[Handwritten signature]

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº.	_____
Data: de _____	a _____
De _____	de _____
Lei nº:	_____



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2018.
DE 22 DE JUNHO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 017/2018, que institui o Adicional de Risco aos servidores públicos que especifica.

Justifica-se a proposta do presente Projeto de Lei tendo em vista que atualmente os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que atuam na chamada área de “média complexidade” ganham atualmente um adicional de 20% (vinte por cento). Logo, o presente projeto visa estender tal benefício aos servidores lotados na mesma Secretaria Municipal que atuam na chamada “alta complexidade”.

Salienta-se que em ambos os casos os servidores que atuam na média e na alta complexidade, exercem suas atividades com risco de morte e de agressões físicas, vez que possuem contato direto com menores infratores, agressores, pessoas em surto psicótico.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

